



RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Avaliação de Impacte Ambiental n.º 3385

Projeto “Central Solar Fotovoltaica do Fundão”

Junho de 2021

Título: Relatório de Consulta Pública
AIA 3385
Projeto “Central Solar Fotovoltaica do Fundão”

Autoria: Agência Portuguesa do Ambiente
Departamento de Comunicação e Cidadania Ambiental
Divisão de Cidadania Ambiental
Cristina Sobrinho

Data: Junho de 2021

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA	3
3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA.....	3
4. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO.....	3
5. PROVENIÊNCIA DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS.....	4
6. ANÁLISE DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS.....	4

ANEXO I

- Exposições recebidas

ANEXO II

- Lista entidades

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 152-B/2017, de 11 de Dezembro, procedeu-se à Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental do Projeto “Central Solar Fotovoltaica do Fundão”.

O proponente do Projeto é a Empresa Days of Luk, Unipessoal, Lda.

2. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA

A consulta pública do Projeto “Central Solar Fotovoltaica do Fundão” decorreu durante 30 dias úteis de 23 de Abril a 04 de Junho de 2021.

3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA

O Estudo de Impacte Ambiental, incluindo o Resumo Não Técnico (RNT), foi disponibilizado para consulta nos seguintes locais:

- Agência Portuguesa do Ambiente (APA).
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.
- Câmara Municipal do Fundão.

Encontrando-se, também, disponível para consulta em www.apambiente.pt e em WWW.PARTICIPA.PT.

4. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO

A publicitação do Estudo de Impacte Ambiental, incluindo o Resumo Não Técnico, foi feita por meio de:

- Afixação de Anúncios na CCDR Centro e Câmara Municipal do Fundão;
- Envio de nota de imprensa para os órgãos de comunicação social;

- Divulgação na Internet no site da Agência Portuguesa do Ambiente e no Portal PARTICIPA.PT;
- Envio de comunicação às ONGA constantes no RNOE.
- Envio de comunicação a entidades.

5. PROVENIÊNCIA DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS

Durante o período de Consulta Pública foram recebidas **6 exposições** com a seguinte proveniência:

- ANAC – Autoridade Nacional de Aviação Civil
- DGT – Direção-Geral do Território
- ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável
- FAPAS - Associação Portuguesa para a Conservação da Biodiversidade
- 2 Cidadãos.

6. ANÁLISE DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS

A ANAC – Autoridade Nacional de Aviação Civil comunica que área do projeto em causa não se encontra abrangida por qualquer servidão aeronáutica civil. Informa:

- A central fotovoltaica, face à altura máxima atingida pelo equipamento, não tem impacte a nível das operações de aviação civil.
- A linha de interligação, deverá ser tido em consideração a Circular de Informação Aeronáutica n.º 10/03, de 6 de Maio, que define no seu ponto 3.1 as condições em que qualquer construção, equipamento, instalação, ou similar, é considerado obstáculo à navegação aérea, e como tal deve ser balizado. No caso de se verificarem alguma das condições aí definidas, deverá ser aplicada balizagem aeronáutica, balizagem esta que deverá cumprir o descrito na mencionada CIA 10/03 (Limitações em Altura e Balizagem de Obstáculos Artificiais à Navegação).

- Na fase de montagem e de desativação do projeto, no caso de serem utilizados equipamentos com altura superior a 30 m, nomeadamente gruas, estes são considerados obstáculos à navegação aérea e deverão ser também balizados de acordo com o previsto na CIA 10/03.

A Direção-Geral do Território (DGT) comunica que existe, dentro do limite da área de estudo, apenas um vértice geodésico pertencentes à Rede Geodésica Nacional (RGN) com as coordenadas PT-TM06/ETRS89 (BREJO), refere, ainda que não existem marcas de nivelamento pertencentes à Rede de Nivelamento Geométrico de Alta Precisão (RNGAP).

Relativamente à Rede Geodésica Nacional (RGN) deverá ser respeitada a zona de proteção dos marcos que é constituída por uma área circunjacente ao sinal, nunca inferior a 15 metros de raio e assegurado que as infraestruturas a implantar não obstruem as visibilidades das direções contantes das respetivas minutas de triangulação, de acordo com o Artigo 22.º do Decreto-Lei 143/82, de 26 de Abril.

No decorrer do projeto, caso seja indispensável, a violação da referida zona de proteção do vértice geodésico, deverá ser solicitado à DGT, um parecer sobre a análise da viabilidade da sua remoção.

Relativamente à cartografia identifica, que é apresentada Cartografia Imagem não oficial nem homologada, violando o estipulado no n.º 6 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 130/2019, de 30 de Agosto.

No âmbito da Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP), atendendo que a área do projeto abrange mais de uma freguesia, recomendam que as peças desenhadas contenham a representação dos limites administrativos, concelho e freguesia, e a referência na legenda aos mesmos, bem como a CAOP utilizada.

Assim, apresenta parecer desfavorável, relativamente as questões que se prendem com a Cartografia e serem tomadas em consideração as recomendações apresentadas sobre a Rede Geodésica e os Limites Administrativos.

A ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável faz uma análise das questões consideradas relevantes no âmbito do Estudo de Impacte Ambiental, que se listam:

1 - No EIA são apresentados e descritos quatro setores (A, B, C e D) potenciais para a instalação do parque solar fotovoltaico, contudo, na descrição inicial é admitido que, por restrições impostas pelos instrumentos de ordenamento do território, a implementação do projeto terá em consideração os setores A e C.

- Não compreendem que todo o estudo se continue a focar de forma global as quatro áreas.
- Compreende a caracterização do setor B, tendo em conta a proposta para instalação de uma linha aérea a ligar os setores A e C, mas não mais do que isso, até porque que os setores B e D não são alternativas viáveis para a instalação do referido equipamento.

2 - Relativamente à ocupação do solo, da leitura que é realizada subsistem dúvidas quanto à caracterização da secção norte da parcela A, situada a norte da Estrada Nacional 346.

- A fotografia aérea de princípio de 2020 (março), existia uma área muito significativa de carvalhal, o qual, na última fotografia aérea disponível no Google Earth para 2020 (aleadamente de Junho), veio a desaparecer.
- A área situada em Reserva Ecológica Nacional apresenta-se agora desflorestada, ação que certamente foi alargada à restante parcela.
- Tendo em consideração que o estudo foi realizado entre os meses de maio de 2020 e de março de 2021 não encontram qualquer menção a esta alteração de uso do solo.

A situação acima descrita, deverá ser investigada, pois é muito provável que haja aqui uma tentativa de ocultar a existência prévia de valores naturais eventualmente importantes com vista a influenciar uma decisão favorável em sede de Avaliação de Impacte Ambiental.

A confirmar-se, é uma atuação muito grave por parte do promotor, que deve merecer uma análise cuidada da Comissão de Avaliação com a respetiva comunicação à IGAMAOT para aplicar as sanções previstas na legislação em vigor.

3- Relativamente à instalação da vedação, é importante assegurar que a mesma não coloca impedimentos significativos à passagem da fauna.

4 - Para projetos desta natureza com impactes significativos era fundamental avaliar de forma séria qual o verdadeiro retorno e o quais os reais benefícios para as populações locais.

5 - O de impacte sobre as comunidades locais dada a proximidade do limite do setor A às habitações, será importante avaliar até que ponto não poderá existir um conflito com os residentes em resultado de uma falta de informação e esclarecimento sobre o projeto que se pretende instalar nas imediações.

6 - Não colocando em causa que o balanço final de emissões com a implementação de um projeto desta natureza é positivo, referem que o mesmo não deveria ter em consideração a não utilização de gás ou de carvão, mas sim avaliar o impacte considerando o *mix* anual.

A ZERO considera que, os aspetos acima descritos deviam ser clarificados e aprofundados, em sede de Avaliação de Impacte Ambiental.

Refere, ainda, que esta é uma tecnologia que pode ser facilmente instalada em meio urbano e industrial, em terrenos já ocupados, descaracterizados e degradados por atividades antrópicas, e que também pode permitir a produção de energia elétrica num regime descentralizado junto aos locais de consumo, o que permite reduzir significativamente os impactos ambientais da sua utilização e as perdas associadas ao transporte da energia.

Esta deveria ser a forma privilegiada de utilização fotovoltaica e na qual se deve apostar em primeiro lugar.

A FAPAS – Associação Portuguesa para a Conservação da Biodiversidade manifesta a sua enorme preocupação pelo impacto no território dos inúmeros projetos de Centrais Fotovoltaicas referindo:

- Que os Estudos de Impacte Ambiental (EIA) são unânimes na conclusão de efeitos nulos ou negligenciáveis para o território, a paisagem, a biodiversidade e as áreas protegidas, conclusão que, em alguns casos pode ser aceitável, mas noutros é muito discutível.
- Considera que é necessário, elaborar previamente um estudo estratégico a nível nacional, sobre a instalação de centrais fotovoltaicas antes de avançar com novas concessões, sob pena do Estado-legislador entrar em omissão legislativa.
- Questiona de quantas centrais fotovoltaicas necessita o País, com que potência instalada e em que tipo de solos podem ser instaladas.

A Associação FAPAS embora seja favorável às energias alternativas, pelas razões acima citadas, discordam do Projeto em avaliação.

Dois Cidadãos discordam referindo:

- O que se retira de positivo não é suficiente para minimizar os aspetos negativos.
- Apesar dos claros benefícios e necessidade de utilização das energias renováveis, a destruição de ecossistemas para a sua instalação não pode ser considerado um mal menor.
- Não se justifica destruir algo tão importante, como a fauna e a flora, que aliás são já "agredidas" todos os dias sem qualquer consciência nem critério.
- Existem vários terrenos desertificados, ou outros que poderiam ser utilizados para estes fins.
- Havendo alternativas, deve fazer-se o possível e o impossível para as seguir, caso contrário, corremos sérios riscos de, daqui a uns anos, Portugal não passar de uma extensão do norte de África, no que respeita ao clima e tipologia dos solos.

CONCLUSÃO

Resulta da participação, desta Consulta Pública, um total de 6 Exposições.

Os cidadãos opõem-se à implementação do Projeto, referindo os benefícios da utilização das energias renováveis mas que a destruição dos ecossistemas, para a sua instalação, não pode ser considerado um mal menor.

As Associações ZERO e FAPAS opõem-se à instalação da Central Fotovoltaica destacam-se alguns comentários que justificam as posições assumidas:

A FAPAS: Considera necessário, elaborar previamente um estudo estratégico a nível nacional, sobre a instalação de centrais fotovoltaicas antes de avançar com novas concessões, sob pena do Estado-legislador entrar em omissão legislativa.

A ZERO: Considera que, os todos os aspetos apontados no seu parecer, decorrentes da análise do EIA, devem ser clarificados e aprofundados, em sede de Avaliação de Impacte Ambiental.

Refere, ainda, que esta é uma tecnologia que pode ser facilmente instalada em meio urbano e industrial, em terrenos já ocupados, descaracterizados e degradados por atividades antrópicas, e que também pode permitir a produção de energia elétrica num regime descentralizado junto aos locais de consumo, o que permite reduzir significativamente os impactos ambientais da sua utilização e as perdas associadas ao transporte da energia.

Devendo, assim, ser a forma privilegiada de utilização fotovoltaica e na qual se deve apostar em primeiro lugar.

A DGT: Apresenta um parecer desfavorável, relativamente as questões que se prendem com a Cartografia e que devem ser tomadas em consideração as recomendações apresentadas sobre a Rede Geodésica e os Limites Administrativos.

A ANAC: Comunica que área do projeto em causa não se encontra abrangida por qualquer servidão aeronáutica civil pelo não se opõe à implementação do projeto. Informa que no caso de serem utilizados equipamentos, com altura superior a 30 metros, nomeadamente guias, deverão ser também balizados de acordo com o previsto na CIA 10/03, de 6 de Maio (Limitações em Altura e Balizagem de Obstáculos Artificiais à Navegação).

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Cristina Sobrinho

Cristina Sobrinho

ANEXO I

Exposições Recebidas



Dados da consulta

Nome resumido	Central Solar Fotovoltaica do Fundão
Nome completo	Central Solar Fotovoltaica do Fundão
Descrição	Central Solar Fotovoltaica do Fundão (110 MW/MVA), composto por 238 680 módulos solares fotovoltaicos distribuídos por dois setores (A e C), abrangendo igualmente uma linha interna aérea de transporte de energia elétrica de média tensão a 30 kV e respetiva ligação ao Sistema Elétrico de Serviço Público (SESP), a 220 kV.
Período de consulta	2021-04-23 - 2021-06-04
Data de início da avaliação	2021-06-05
Data de encerramento	
Estado	Em análise
Área Temática	Ambiente (geral)
Tipologia	Avaliação de Impacte Ambiental
Sub-tipologia	Procedimento de Avaliação
Código de processo externo	
Entidade promotora do projeto	Days of Luck, Unipessoal,Lda.
Entidade promotora da CP	Agência Portuguesa do Ambiente
Entidade coordenadora	Agência Portuguesa do Ambiente
Técnico	Cristina Sobrinho

Eventos

Documentos da consulta

Resumo Não Técnico	Documento https://siliamb.apambiente.pt/anexo/?extern=true&code=4084435d85c92d6f31bdaa8bdab8a4f4
Relatório Síntese do Estudo de Impacte Ambienta l	Documento https://siliamb.apambiente.pt/anexo/?extern=true&code=d631e7bd77a99252290045aa1b291ae7
Outros Documentos	Documento https://siaia.apambiente.pt/AIA.aspx?ID=3385

Participações

ID 40463 ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável em 2021-06-03

Comentário:

Exmos/as. Senhores/as, Serve a presente para remeter parecer da ZERO relativa ao projeto da Central Solar Fotovoltaica do Fundão. Cumprimentos Direção da ZERO

Anexos: 40463_Parecer_ZERO_Central_Solar_Fotovoltaica_do_Fundão.pdf

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 40443 Fapas - Associação Portuguesa para a Conservação da Biodiversidade em 2021-05-23

Comentário:

PRONÚNCIA DA FAPAS – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE NO ÂMBITO DA CONSULTA PÚBLICA DE EIA DE CENTRAIS FOTOVOLTAICAS

A FAPAS – Associação Portuguesa para a Conservação da Biodiversidade manifesta a sua enorme preocupação pelo impacto no território dos inúmeros projetos de centrais fotovoltaicas em consulta pública, cuja área de implantação (só de 9 centrais cujos EIA consultámos) totaliza mais de 2.500 hectares (considerando as Centrais Fotovoltaicas de Rio Maior e de Torre Bela, cujo EIA - Estudo de Impacte Ambiental - foi retirado, pelas razões publicamente conhecidas - mas cujo projeto não foi abandonado). Todos os EIA são unânimes na conclusão de efeitos nulos ou negligenciáveis para o território, a paisagem, a biodiversidade e as áreas protegidas, conclusão que, em alguns casos pode ser aceitável, mas noutros é muito discutível. Acresce que o Estado ignora – ou parece ignorar – o efeito cumulativo de todas as centrais concessionadas ou em vias de concessão, cuja área total é muitíssimo superior à acima indicada, para o que basta adicionar as centrais já instaladas (só a Central Solar Fotovoltaica de Amareleja ocupa 250 ha) e as muitas em fase de projeto. Seria, pois, na opinião da FAPAS, necessário elaborar previamente um estudo estratégico a nível nacional, sobre a instalação de centrais fotovoltaicas antes de avançar com novas concessões, sob pena do Estado-legislador entrar em omissão legislativa. Dito de outra maneira: quantas centrais fotovoltaicas necessita o país, com que potência instalada e em que tipo de solos podem ser instaladas. Embora a FAPAS seja favorável às energias alternativas, pelas razões acima expostas discordamos deste projeto. A Direção da FAPAS – Associação Portuguesa para a Conservação da Biodiversidade

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 40429 Filipe Barrenho em 2021-05-18**Comentário:**

O que se retira de positivo não é suficiente para minimizar os aspectos negativos.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 40136 António Silva em 2021-04-26**Comentário:**

Apesar dos claros benefícios e necessidade de utilização das energias renováveis, a destruição de ecossistemas para a sua instalação não pode ser considerado um mal menor. Não se justifica destruir algo tão importante, como a fauna e a flora, que aliás são já "agredidas" todos os dias sem qualquer consciência nem critério. Existem vários terrenos desertificados, ou em vias de, que podem ser utilizados para estes fins! Havendo alternativas, devemos fazer o possível e o impossível para as seguir, caso contrário, corremos sérios riscos de, daqui a uns anos, Portugal não passar de uma extensão do norte de África, no que respeita ao clima e tipologia dos solos.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:



Exmo. Senhor
Dr. Nuno Lacasta
Presidente da Agência Portuguesa do
Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal
Ap.7585
2610-124 Amadora

N/Ref.: DINAV/IEA - 2021/0774
S/Ref.: Ofício n.º S027532-202104

ASSUNTO: Consulta Pública - Central Fotovoltaica do Fundão - AIA 3385

Em resposta ao ofício em referência, e relativamente ao processo de Licenciamento Único de Ambiente do projeto em título, sujeito a Avaliação de Impacte Ambiental, que se encontra em fase de Consulta Pública, informa-se:

A área do projeto em causa não se encontra abrangida por qualquer servidão aeronáutica civil.

Relativamente à central fotovoltaicas, face à altura máxima atingida pelo equipamento, considera-se que a mesma não tem impacte a nível das operações de aviação civil.

Relativamente à linha de interligação, deve ser tido em consideração a Circular de Informação Aeronáutica n.º 10/03, de 6 de maio, (CIA 10/03 - Limitações em altura e balizagem de obstáculos artificiais à navegação), que define no seu ponto 3.1 as condições em que qualquer construção, equipamento, instalação, ou similar, é considerado obstáculo à navegação aérea, e como tal deve ser balizado. Assim, caso se verifique alguma das condições aí definidas, deverá ser aplicada balizagem aeronáutica, balizagem esta que deverá cumprir o descrito na mencionada CIA 10/03. Salienta-se ainda que, também na fase de montagem e de desativação do projeto em referência, no caso de serem utilizados equipamentos com altura superior a 30 m, nomeadamente gruas, estes são considerados obstáculos à navegação aérea e deverão ser também balizados de acordo com o previsto na citada CIA 10/03.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora de Infraestruturas e Navegação Aérea

Assinado por : **RUTE CASTRO LOPO RAMALHO**

Num. de Identificação: B1102727783

Data: 2021.05.20 18:22:32+01'00'



CARTÃO DE CIDADÃO

Rute Ramalho

*(Por subdelegação de competência - Despacho n.º 2342/2021
Diário da República, 2.ª série, N.º 42, de 2 de março de 2021)*

PR



DGT
S-DGT/2021/2771
11/5/2021

Exmo. Senhor
Presidente do Conselho Diretivo da
APA
Rua da Murgeira, 9/9A
Ap. 7585
2610-124 Amadora

Nossa ref*/Our ref.:
DSGCIG-DCart

Of. Nº:
S-DGT/2021/2771
07-05-2021

Sua ref*/Your ref.:
Email de APA-Relações Públicas com Ofício e Anúncio
Of: S027532-202104-DCOM.DCA

28-04-2021

**Assunto: Parecer da DGT – AIA 3385 – “Central Solar Fotovoltaica do Fundão”
- Consulta Pública**

Relativamente ao assunto em epígrafe, e após apreciação efetuada sobre documentação disponibilizada no Portal Participa, temos a informar o seguinte:

1 - Rede Geodésica

- 1.1 Todos os vértices geodésicos pertencentes à Rede Geodésica Nacional (RGN) e todas as marcas de nivelamento pertencentes à Rede de Nivelamento Geométrico de Alta Precisão (RNGAP), são da responsabilidade da Direção-Geral do Território (DGT). A RGN e a RNGAP constituem os referenciais oficiais para os trabalhos de georreferenciação realizados em território nacional e encontram-se protegidas pelo Decreto-Lei nº 143/82, de 26 de Abril.
- 1.2 Relativamente à RGN, deverá ser respeitada a zona de proteção dos marcos, que é constituída por uma área circunjacente ao sinal, nunca inferior a 15 metros de raio e assegurado que as infraestruturas a implantar não obstruem as visibilidades das direções constantes das respetivas minutas de triangulação, de acordo com o Artigo 22º do Decreto-Lei supra citado. Caso se verifique que no desenvolvimento de algum projeto seja indispensável a violação da referida zona de respeito de algum vértice geodésico, deverá ser solicitado à DGT um parecer sobre a análise da viabilidade da sua remoção.
- 1.3 Após análise da localização deste projeto, verificou-se que dentro do limite da sua área de estudo, existe apenas um vértice geodésico, cujas coordenadas PT-TM06/ETRS89 se apresentam na tabela seguinte:

Nome	Folha 50K	M (m)	P (m)	Alt. Ort. Topo (m)
BREJO	20D	56901.64	58344.48	462.49

- 1.4 No que respeita à RNGAP, informa-se que dentro do limite da área de estudo abrangida por este projeto não existem marcas de nivelamento.

MODELO 3



Nossa ref*/Our ref.:
DSGCIG-DCart
Of. Nº:
S-DGT/2021/2771

2 - Cartografia

No que respeita à Cartografia, verifica-se que é apresentada Cartografia Imagem não oficial nem homologada, assim como um levantamento em escala grande não homologado, pelo que é violado o estabelecido no nº 6 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 130/2019, de 30 de agosto.

3 - Limites Administrativos

No âmbito da Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP), informa-se o seguinte:

- 3.1 A área do projeto da Central Fotovoltaica do Fundão insere-se nas freguesias de Alcaria e da União das freguesias de Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo (concelho do Fundão).
- 3.2 Da análise à informação, verifica-se que, os limites administrativos se encontram representados apenas na Peça Desenhada "Localização e enquadramento administrativo da Área de Estudo". Nas restantes peças não constam os limites administrativos (concelho e freguesia), nem existe referência aos mesmos na Legenda. Apenas é feita a referência à CAOP utilizada, a CAOP2019.
- 3.3 Atendendo a que, a área deste projeto abrange mais de uma freguesia, recomenda-se que as peças desenhadas contenham a representação dos limites administrativos, concelho e freguesia, e a referência na legenda aos mesmos, bem como a referência à CAOP utilizada.

Mais se informa que no endereço:

<https://www.dgterritorio.gov.pt/cartografia/cartografia-tematica/caop>

(selecionando Mais Informações) é possível obter os ficheiros correspondentes à versão em vigor, no sistema de referência PT-TM06/ETRS89.

4 - Conclusão

O Parecer da DGT é desfavorável pelo enunciado em **2- Cartografia**. Além disso, deverá ser levado em consideração o referido em **1- Rede Geodésica** e em **3.3 de 3- Limites Administrativos**.

Com os melhores cumprimentos,

O Subdiretor-Geral, por delegação
conforme Despacho nº 5512/2019, de 20 de maio,
publicado no DR, II série, nº 109, em 06/06/2019

Mário Caetano

MODELO 3A

Parecer relativo ao Estudo de Impacte Ambiental do projeto de execução da Central Solar Fotovoltaica do Fundão

A ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável, com base na consulta dos documentos disponibilizados no Portal Participa, vem por este meio apresentar o seu parecer relativo ao Estudo de Impacte Ambiental referente ao Projeto da Central Solar Fotovoltaica do Fundão, incluindo como projeto associado a linha de interligação a 220 kV que ligará a subestação do Fundão (REN).

Enquadramento

O projeto Central Solar Fotovoltaica do Fundão localiza-se nas freguesias de Alcaria e União das freguesias de Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo, concelho de Fundão, distrito de Castelo Branco, e possui 110 MW de potência de ligação e 126,5 MW de potência instalada, com uma área vedada no total de 203,1 hectares. Estima-se uma produção líquida anual de 241,8 GWh, que poderá reduzir o consumo anual em cerca 81 719 toneladas de CO₂.

O Proponente deste Projeto é a empresa Days of Luck, Unipessoal. Lda..

Considerações

A ZERO considera que existe um conjunto de aspetos que importa comentar neste projeto em consulta pública.

Ponto um - No estudo são apresentados e descritos quatro setores (A, B, C e D) potenciais para a instalação do parque solar fotovoltaico, contudo, na descrição inicial é admitido que, por restrições impostas pelos instrumentos de ordenamento do território, a implementação do projeto terá em consideração os setores A e C. Como tal, não se compreende que todo o estudo se continue a focar de forma global as quatro áreas. Compreende-se a caracterização do setor B, tendo em conta a proposta para instalação de uma linha aérea a ligar os setores A e C, mas não mais do que isso, até porque que os setores B e D não são alternativas viáveis para a instalação do referido equipamento.

Ponto dois - Relativamente à ocupação do solo, da leitura que é realizada subsistem dúvidas quanto à caracterização da secção norte da parcela A, situada a norte da Estrada Nacional 346. Segundo a fotografia aérea de princípio de 2020 (março), existia uma área muito significativa de carvalhal, o qual, na última fotografia aérea disponível no Google Earth para 2020 (alegadamente de Junho), veio a desaparecer. A área situada em Reserva Ecológica Nacional apresenta-se agora desflorestada, ação que certamente foi alargada à restante parcela. Tendo em consideração que o estudo foi realizado entre os meses de maio de 2020 e de março de 2021 e não encontramos qualquer menção a esta alteração de uso do solo, somos de parecer que esta situação deve ser investigada, pois é muito provável que haja aqui uma tentativa de ocultar a existência prévia de valores naturais eventualmente importantes com vista a influenciar uma decisão favorável em sede de

Avaliação de Impacte Ambiental. A confirmar-se, é uma atuação muito grave por parte do promotor, que deve merecer uma análise cuidada da Comissão de Avaliação com a respetiva comunicação à IGAMAOT para aplicar as sanções previstas na legislação em vigor.

Ponto três - Relativamente à instalação da vedação, é importante assegurar que a mesma não coloca impedimentos significativos à passagem da fauna.

Ponto quatro - Em termos de impacte positivo para a região, este é mais um exemplo de projeto em que o retorno em termos de emprego para a região será muito reduzido dado que o nível de especialização no período de construção exigirá certamente aquisição de serviços fora da região. Também o acenar com 10 postos de trabalho durante a exploração nos parece padecer de um otimismo desnecessário. Para projetos desta natureza com impactos significativos era fundamental avaliar de forma séria qual o verdadeiro retorno e o quais os reais benefícios para as populações locais.

Ponto cinco - Em termo de impacte sobre as comunidades locais e dada a proximidade do limite do setor A às habitações, será importante avaliar até que ponto não poderá existir um conflito com os residentes em resultado de uma falta de informação e esclarecimento sobre o projeto que se pretende instalar nas imediações.

Ponto seis - Por fim, e não colocando em causa que o balanço final de emissões com a implementação de um projeto desta natureza é positivo, consideramos que o mesmo não deveria ter em consideração a não utilização de gás ou de carvão, mas sim avaliar o impacte considerando o *mix* anual.

Face ao exposto a ZERO considera que os aspetos acima referidos carecem de clarificação e um maior aprofundamento em sede de Avaliação de Impacte Ambiental.

Importa enfatizar que a ZERO considera contraproducente a adoção de iniciativas que visam a substituição de coberto florestal e que procurem “arrelvar” o território com a construção de parques solares fotovoltaicos no cumprimento de metas de produção de renováveis, de forma indiscriminada, artificializando áreas rurais com relevantes funções de fornecimento de serviços de ecossistema.

Por fim, de referir ainda que esta é uma tecnologia que pode ser facilmente instalada em meio urbano e industrial, em terrenos já ocupados, descaracterizados e degradados por atividades antrópicas, e que também pode permitir a produção de energia elétrica num regime descentralizado junto aos locais de consumo, o que permite reduzir significativamente os impactos ambientais da sua utilização e as perdas associadas ao transporte da energia. Esta deve ser a forma privilegiada de utilização fotovoltaica e na qual se deve apostar em primeiro lugar.

3 de junho de 2021

A Direção da ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável

ANEXO II

Lista Entidades

LISTA DE ENTIDADES

União das Freguesias do Fundão, Valverde, Donas. Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo

Junta de Freguesia de Alcaria

ANEPC – Autoridade Nacional Emergência e Proteção Civil

ANAC - Autoridade Nacional de Aviação Civil

ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses

DGT -Direção Geral do Território

Turismo de Portugal, IP

ANACOM - Autoridade Nacional de Comunicações

EMFA - Estado Maior da Força Aérea

RNOE (ONGAS de âmbito Nacional e da área de influência do projeto)